

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 052
SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

www.ioerj.com.br

DECRETO Nº 47.528 DE 18 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O DECRETO Nº 47.518 DE 12 DE
MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPA-
GAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19),
EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMER-
GÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício

,
no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Proces-
so nº SEI-1500012934/2021, de decreta:

Art. 1º

- Retifica-se o artigo 11 do Decreto nº 47.518 de 12 de março
de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ficam vedadas: “Rodas de Samba” e “Rodas de Ri-
mas”, atividades em quadras de Escolas de Samba e sedes
de Blocos Carnavalescos, o estabelecimento de áreas de lazer
em vias públicas, e o estacionamento de veículos na orla das
praias.”

Art. 2º

- Retifica-se o art. 21 do Decreto nº 47.518 de 12 de março de
2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Este Decreto possui validade de onze dias a contar
da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.”

Art. 3º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

Id: 2304680